



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2022

O Município de Indianópolis – PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 75.798.355/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Sr. JOSÉ LOURENÇO TORMENA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Via Parts Peças e Serviços Eireli - EPP**, estabelecida na AV. DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 7369, bairro Jd Santos Dumont, município de Paranavaí, CNPJ N.º. 07.257.649/0001-31, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 040/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

**1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos automotores da linha pesada pertencentes à frota municipal de Indianópolis/PR.**

**1.2** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, no valor total de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), conforme abaixo especificados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Manutenção - CAMINHÃO OPERACIONAL M. BENZ 710 PLACA DSN-III12 ANO 2006	7%	SERV	1,00	5.900,00	5.900,00
10	2	Peças - CAMINHÃO OPERACIONAL M. BENZ 710 PLACA DSN-III12 ANO 2006	7%	UNID	1,00	23.500,00	23.500,00
11	1	Manutenção - CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190 PLACA RMQ-5B47	6%	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
11	2	Peças - CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190	6%	UNID	1,00	12.000,00	12.000,00



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

		PLACA RMQ-5B47					
12	1	Manutenção - MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L DIESEL (E5) PLACA BAG-5886	7%	SERV	1,00	6.300,00	6.300,00
12	2	Peças - MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L DIESEL (E5) PLACA BAG-5886	7%	UNID	1,00	26.500,00	26.500,00
13	1	Manutenção - IVECO CITYCLASS URB/ESCOLAR/SPTRANS 1 PLACA AWF-8313	6%	SERV	1,00	6.500,00	6.500,00
13	2	Peças - IVECO CITYCLASS URB/ESCOLAR/SPTRANS 1 PLACA AWF-8313 2012/2013	6%	UNID	1,00	24.300,00	24.300,00
14	1	Manutenção - ÔNIBUS M. BENZ/MASC GRANMINI PLACA ARM-8236 ANO 2009	7%	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
14	2	Peças - ÔNIBUS M. BENZ/MASC GRANMINI PLACA ARM-8236 ANO 2009	7%	UNID	1,00	26.500,00	26.500,00
15	1	Manutenção - IVECO CITYCLASS URB/ESCOLAR/SPTRANS PLACA AXO-6599	6%	SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
15	2	Peças IVECO CITYCLASS URB/ESCOLAR/SPTRANS PLACA AXO-6599 ANO 2013/2014	6%	UNID	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL							178.000,00

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Indianópolis – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**de Preços**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos/serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, devendo conter em seu corpo o nº da licitação e o nº do pregão presencial correspondente, assim como dados bancários, ou vir acompanhada de boleto bancário para pagamento, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A Prefeitura Municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados não poderá, **em hipótese alguma**, ser superior à 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os Produtos/serviços ora licitados deverão ser de **primeira qualidade**. Em caso de os produtos/serviços licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou fora das especificações exigidas no presente Termo de



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Referência, o mesmo deverá ser trocado/refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**4.2.1 As peças de reposição poderão ser de qualquer marca, desde que contenham as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).**

4.3 - A referência de produtos de **primeira qualidade** não é mera ilustração, e sim qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura, com base na Lei nº. 8078 de 11/09/1990.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município:**

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

**OBS: O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses e os Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues/prestados na sede do município de Indianópolis, tolerando-se uma distância máxima de até 40 (quarenta) km da sede do Município, os custos adicionais com o deslocamento dos veículos deverão correr por conta da empresa contratada.**

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por responsável da secretaria municipal de transporte, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

6.2 – No caso de produto/serviço rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada multa, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

6.1 – Fica facultado ao Município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

6.2. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

I. **advertência**, em caso e conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. **multa** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo.

III. **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

assinatura do contrato;

- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

6.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação poderá sofrer alterações, levando-se em consideração que a forma de contratação é Registro de Preços, dentre outras despesas correrá, portanto, à conta da seguinte:

### **03 – SECRETARIA GERAL**

#### **03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

#### **04.122.0007.2016 – Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

160 – 0000 Recurso Ordinário

170 – 0510 Taxas – Exercício de Polícia

180 – 0511 Taxas – Prestação de Serviços

### **03 – SECRETARIA GERAL**

#### **03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

#### **04.122.0007.2016 – Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### **3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

**3.3.90.39.19.01 - Retífica E Recuperação De Motores**

**3.3.90.39.19.02 - Montagem E Desmontagem De Motores**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **3.3.90.39.19.03 - Serviços De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem**

**3.3.90.39.19.04 - Serviços Gerais De Mecânica Veicular**

**3.3.90.39.19.05 - Serviços Gerais De Elétrica Veicular**

## **3.3.90.39.19.99 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos**

210 - 0000 Recurso Ordinário

220 - 0510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

230 - 0511 Taxas - Prestação de Serviços

## **06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

### **06.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**26.453.0018.2015 Manter os Serviços Rodoviários Municipais**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

980 - 0000 Recurso Ordinário

990 - 0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras

## **06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

### **06.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**26.453.0018.2015 Manter os Serviços Rodoviários Municipais**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

##### **3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

**3.3.90.39.19.01 - Retífica E Recuperação De Motores**

**3.3.90.39.19.02 - Montagem E Desmontagem De Motores**

##### **3.3.90.39.19.03 - Serviços De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem**

**3.3.90.39.19.04 - Serviços Gerais De Mecânica Veicular**

**3.3.90.39.19.05 - Serviços Gerais De Elétrica Veicular**

##### **3.3.90.39.19.99 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos**

1010 - 0000 Recurso Ordinário

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

**10.301.0010.1094 Manter O Núcleo De Apoio A Saúde Da Família**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1350 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1360 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

**10.301.0010.1094 Manter O Núcleo De Apoio A Saúde Da Família**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

1390 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
1400 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2069 Manter O Prog Atenção Básica em Saúde**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1520 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
1530 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2069 Manter O Prog Atenção Básica em Saúde**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1590 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
1600 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
1610 - 1495 INCENTIVO ESTADUAL AO PSF-PSB

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2070 Manter O Programa Saúde da Família - PSF**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1770 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
1780 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2070 Manter O Programa Saúde da Família - PSF**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1810 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
1820 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC**

#### **10.302.0010.2077 Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexibilidade**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2340 - 0000 Recurso Ordinário  
2350 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
2360 - 1496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC**

#### **10.302.0010.2077 Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexibilidade**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2420 - 0000 Recurso Ordinário  
2430 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
2440 - 1496 Atenção de Média e Alta Complexidade  
Ambulatorial e Hospitalar

### **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

##### **10.304.0010.2073 Manter a Vigilância Sanitária**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2590 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
2600 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos  
de Saúde  
2610 - 1497 Vigilância em Saúde

### **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

##### **10.304.0010.2073 Manter a Vigilância Sanitária**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2650 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
2660 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos  
de Saúde  
2670 - 1497 Vigilância em Saúde

### **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

##### **10.305.0010.2033 Manter a Vigilância Epidemiológica**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2800 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
2810 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos  
de Saúde

### **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

##### **10.305.0010.2033 Manter a Vigilância Epidemiológica**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2860 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

### **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

#### **08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRI, IND, COM, E MEIO AMBIENTE**

##### **20.122.0016.2058 - Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

3310 - 0000 Recurso Ordinário

### **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

#### **08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRI, IND, COM, E MEIO AMBIENTE**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**20.122.0016.2058 - Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

3330 - 0000 Recurso Ordinário

**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO**

**20.608.0016-2060 Apoiar a Atividade Agropastoril**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

3380 - 0000 Recurso Ordinário

**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO**

**20.608.0016-2060 Apoiar a Atividade Agropastoril**

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

3400 - 0000 Recurso Ordinário

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**09.001 - GABINETE DO DIRETOR**

**12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

3480 - 0000 Recurso Ordinário

3490 - 0103 FUNDEB

3500 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**09.001 - GABINETE DO DIRETOR**

**12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

3560 - 0000 Recurso Ordinário

3570 - 0103 FUNDEB

3580 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**09.002 - DIVISÃO DE ENSINO**

**12.361.0011.2037 - Manter o Transporte Escolar**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

3790 - 0000 Recurso Ordinário

3800 - 0103 FUNDEB

3810 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

3820 - 0107 Salário-Educação

3830 - 0129 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

3840 - 0132 Transferências de Recursos do FNDE Referente

ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**09.002 - DIVISÃO DE ENSINO**

**12.361.0011.2037 - Manter o Transporte Escolar**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

### **JURÍDICA**

3850 - 0103 FUNDEB

3860 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

3870 - 0129 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

3880 - 0132 Transferências de Recursos do FNDE Referente

ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

#### **12.361.0011.2039 - Manter o Fundo de Educ Básica - Ensino**

##### **Fundamental**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4100 - 0000 Recurso Ordinário

4110 - 0103 FUNDEB

4120 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

4130 - 0107 Salário-Educação

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

#### **12.361.0011.2039 - Manter o Fundo de Educ Básica - Ensino**

##### **Fundamental**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

### **JURÍDICA**

4150 - 0000 Recurso Ordinário

4160 - 0103 FUNDEB

4170 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

4180 - 0107 Salário-Educação

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

#### **12.365.0011.2040 - Manter o Fundo de Educação Básica - Educação**

##### **Infantil**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4360 - 0000 Recurso Ordinário

4370 - 0103 FUNDEB

4380 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

4390 - 0107 Salário-Educação

4400 - 0133 Outras Transferências de Recursos do FNDE -

Programa Brasil Carinhoso

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

#### **12.365.0011.2040 - Manter o Fundo de Educação Básica - Educação**

##### **Infantil**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

### **JURÍDICA**

4420 - 0000 Recurso Ordinário

4430 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

4440 - 0107 Salário-Educação  
4450 - 0133 Outras Transferências de Recursos do FNDE -  
Programa Brasil Carinhoso

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.004 - DIVISÃO DE CULTURA**

**12.392.0012.2045 - Manter Eventos Culturais**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4510 - 0000 Recurso Ordinário

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.004 - DIVISÃO DE CULTURA**

**12.392.0012.2045 - Manter Eventos Culturais**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

#### **JURÍDICA**

4540 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2023 - Manter o Centro de Referência da Assist Social -  
CRAS**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4690 - 0000 Recurso Ordinário

4700 - 0934 SUAS

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2023 - Manter o Centro de Referência da Assist Social -  
CRAS**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

#### **JURÍDICA**

4720 - 0000 Recurso Ordinário

4730 - 0934 SUAS

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2026 - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4830 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2026 - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

#### **JURÍDICA**

4850 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

**ADOLESCENTE**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**08.243.0008.2028 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5260 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**08.243.0008.2028 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

5280 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**08.241.0008.2019 - Ações de Integração com Idosos**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5470 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**08.241.0008.2019 - Ações de Integração com Idosos**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

5490 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2027 - Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5790 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2027 - Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

5810 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**08.242.0008.2100 - Ações de Apoio à Pessoa com Deficiência**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5900 - 0000 Recurso Ordinário





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**08.242.0008.2100 - Ações de Apoio à Pessoa com Deficiência**

### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

5920 - 0000 Recurso Ordinário

## **13 - SECRETARIA DE ESPORTE**

### **13.001 - DIVISÃO DE ESPORTE**

**27.812.0019.2066 - Manter Práticas Desportivas**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

6080 - 0000 Recurso Ordinário

## **13 - SECRETARIA DE ESPORTE**

### **13.001 - DIVISÃO DE ESPORTE**

**27.812.0019.2066 - Manter Práticas Desportivas**

### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

6110 - 0000 Recurso Ordinário

## **XI DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

IV – Portaria Interministerial nº. 507, 24 de novembro de 2011:

*“Art. 56. Os contratos celebrados á conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicos concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.”*

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Transportes, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

**12.2** Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com o Empenho emitido pelos responsáveis das SECRETARIAS.

**12.3** Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos e serviços, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**12.4** Todos os produtos, de acordo com a sua especialidade, deverão ser entregues por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços 040/2022** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Indianópolis, Paraná, em 13/06/2022**

JOSE  
LOURENCO  
TORMENA:  
52883604991

Assinado digitalmente por JOSE LOURENCO  
TORMENA:52883604991  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=15769640000138, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE  
LOURENCO TORMENA:52883604991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2022.06.27 13:50:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR**

**CONTRATANTE**

**JOSÉ LOURENÇO TORMENA**

VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI:07257649000131  
ACT-Safeweb24/06/2022 17:56:03 -04:00



**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: Via Parts Peças e Serviços Eireli - EPP**

**RESPONSÁVEL LEGAL: ÁLVARO CANDIDO DA SILVA**

**CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL: 064.425.729-60**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2022

O Município de Indianópolis – PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 75.798.355/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Sr. JOSÉ LOURENÇO TORMENA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A. R. R. Auto Elétrica Ltda**, estabelecida na Avenida Goitacazes, 113, bairro Centro, município de Indianópolis, CNPJ N.º. 12.577.398/0001-02, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 040/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

**1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos automotores da linha pesada pertencentes à frota municipal de Indianópolis/PR.**

**1.2** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, no valor total de R\$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificados:

A. R. R. Auto Elétrica Ltda							
Lote	Item	Produto/Serviço	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	Manutenção - FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 DIESEL PLACA BAH-1478 ANO 2015/16	6%	SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
19	2	Peças - FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 DIESEL PLACA BAH-1478 ANO 2015/2016	6%	UNID	1,00	16.500,00	16.500,00
23	1	Manutenção - RENAULT MASTER 2.8 DTI FURGÃO 114CV CURTO PLACA AZN-8650	6%	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
23	2	Peças - RENAULT MASTER 2.8 DTI	6%	UNID	1,00	27.200,00	27.200,00



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

		FURGÃO 114CV CURTO PLACA AZN8650 2015					
24	1	Manutenção - RENAULT MASTER 2.8 DTI FURGÃO 114CV CURTO PLACA AYJ-7866	7%	SERV	1,00	6.300,00	6.300,00
24	2	Peças - RENAULT MASTER 2.8 DTI FURGÃO 114CV CURTO PLACA AYJ7866 2015	7%	UNID	1,00	25.300,00	25.300,00
25	1	Manutenção - MERCEDES BENZ SPRINTER 515 VAN 2.2 DIESEL PLACA BCG-6119	7%	SERV	1,00	6.500,00	6.500,00
25	2	Peças - MERCEDES BENZ SPRINTER 515 VAN 2.2 DIESEL PLACA BCG-6119 2018	7%	UNID	1,00	17.500,00	17.500,00
26	1	Manutenção - FIAT TORO ENDURANCE ATD4 DIESEL PLACA RHB-3D50 ANO 2021	7%	SERV	1,00	6.300,00	6.300,00
26	2	Peças - FIAT TORO ENDURANCE ATD4 DIESEL PLACA RHB-3D50 ANO 2021	7%	UNID	1,00	11.800,00	11.800,00
TOTAL							129.400,00

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Indianópolis – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos/serviços, pelo



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

preço da proposta adjudicada e homologada, devendo conter em seu corpo o nº da licitação e o nº do pregão presencial correspondente, assim como dados bancários, ou vir acompanhada de boleto bancário para pagamento, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A Prefeitura Municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados não poderá, **em hipótese alguma**, ser superior à 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os Produtos/serviços ora licitados deverão ser de **primeira qualidade**. Em caso de os produtos/serviços licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou fora das especificações exigidas no presente Termo de Referência, o mesmo deverá ser trocado/refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**4.2.1 As peças de reposição poderão ser de qualquer marca, desde que contenham as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

4.3 - A referência de produtos de **primeira qualidade** não é mera ilustração, e sim qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura, com base na Lei nº. 8078 de 11/09/1990.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município:**

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

**OBS: O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses e os Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues/prestados na sede do município de Indianópolis, tolerando-se uma distância máxima de até 40 (quarenta) km da sede do Município, os custos adicionais com o deslocamento dos veículos deverão correr por conta da empresa contratada.**

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por responsável da secretaria municipal de transporte, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

6.2 – No caso de produto/serviço rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada multa, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

6.1 – Fica facultado ao Município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

6.2. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

I. **advertência**, em caso e conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. **multa** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo.

III. **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

6.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

- 9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação poderá sofrer alterações, levando-se em consideração que a forma de contratação é Registro de Preços, dentre outras despesas correrá, portanto, à conta da seguinte:

### **03 - SECRETARIA GERAL**

#### **03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

#### **04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

160 - 0000 Recurso Ordinário

170 - 0510 Taxas - Exercício de Polícia

180 - 0511 Taxas - Prestação de Serviços

### **03 - SECRETARIA GERAL**

#### **03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

#### **04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### **3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

3.3.90.39.19.01 - Retífica E Recuperação De Motores

3.3.90.39.19.02 - Montagem E Desmontagem De Motores

3.3.90.39.19.03 - Serviços De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem

3.3.90.39.19.04 - Serviços Gerais De Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 - Serviços Gerais De Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.99 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos

210 - 0000 Recurso Ordinário

220 - 0510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

230 - 0511 Taxas - Prestação de Serviços



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

### **06.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE**

#### **26.453.0018.2015 Manter os Serviços Rodoviários Municipais**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

980 - 0000 Recurso Ordinário

990 - 0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras

## **06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

### **06.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE**

#### **26.453.0018.2015 Manter os Serviços Rodoviários Municipais**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### **3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

3.3.90.39.19.01 - Retífica E Recuperação De Motores

3.3.90.39.19.02 - Montagem E Desmontagem De Motores

3.3.90.39.19.03 - Serviços De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem

3.3.90.39.19.04 - Serviços Gerais De Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 - Serviços Gerais De Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.99 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos

1010 - 0000 Recurso Ordinário

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.1094 Manter O Núcleo De Apoio A Saúde Da Família**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1350 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1360 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.1094 Manter O Núcleo De Apoio A Saúde Da Família**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1390 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1400 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2069 Manter O Prog Atenção Básica em Saúde**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1520 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1530 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2069 Manter O Prog Atenção Básica em Saúde**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1590 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1600 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1610 - 1495 INCENTIVO ESTADUAL AO PSF-PSB

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2070 Manter O Programa Saúde da Família - PSF**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1770 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1780 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2070 Manter O Programa Saúde da Família - PSF**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1810 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1820 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC**

#### **10.302.0010.2077 Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexibilidade**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2340 - 0000 Recurso Ordinário

2350 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

2360 - 1496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC**

#### **10.302.0010.2077 Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexibilidade**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2420 - 0000 Recurso Ordinário

2430 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

2440 - 1496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.304.0010.2073 Manter a Vigilância Sanitária**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2590 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

2600 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2610 - 1497 Vigilância em Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.304.0010.2073 Manter a Vigilância Sanitária**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2650 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

2660 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2670 - 1497 Vigilância em Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.305.0010.2033 Manter a Vigilância Epidemiológica**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2800 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

2810 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.305.0010.2033 Manter a Vigilância Epidemiológica**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2860 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

## **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRI, IND, COM, E MEIO**

#### **AMBIENTE**

#### **20.122.0016.2058 - Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

3310 - 0000 Recurso Ordinário

## **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRI, IND, COM, E MEIO**

#### **AMBIENTE**

#### **20.122.0016.2058 - Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

#### **JURÍDICA**

3330 - 0000 Recurso Ordinário

## **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO**

#### **20.608.0016-2060 Apoiar a Atividade Agropastoril**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

3380 - 0000 Recurso Ordinário





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO**  
**20.608.0016-2060 Apoiar a Atividade Agropastoril**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
3400 - 0000 Recurso Ordinário

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**09.001 - GABINETE DO DIRETOR**  
**12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação**  
**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
3480 - 0000 Recurso Ordinário  
3490 - 0103 FUNDEB  
3500 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**09.001 - GABINETE DO DIRETOR**  
**12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação**  
**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
3560 - 0000 Recurso Ordinário  
3570 - 0103 FUNDEB  
3580 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**09.002 - DIVISÃO DE ENSINO**  
**12.361.0011.2037 - Manter o Transporte Escolar**  
**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
3790 - 0000 Recurso Ordinário  
3800 - 0103 FUNDEB  
3810 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
3820 - 0107 Salário-Educação  
3830 - 0129 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE  
3840 - 0132 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**09.002 - DIVISÃO DE ENSINO**  
**12.361.0011.2037 - Manter o Transporte Escolar**  
**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
3850 - 0103 FUNDEB  
3860 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
3870 - 0129 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE  
3880 - 0132 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**09.003 - FUNDEB**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **12.361.0011.2039 - Manter o Fundo de Educ Básica - Ensino Fundamental**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

- 4100 - 0000 Recurso Ordinário
- 4110 - 0103 FUNDEB
- 4120 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
- 4130 - 0107 Salário-Educação

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

## **12.361.0011.2039 - Manter o Fundo de Educ Básica - Ensino Fundamental**

### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

- 4150 - 0000 Recurso Ordinário
- 4160 - 0103 FUNDEB
- 4170 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
- 4180 - 0107 Salário-Educação

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

## **12.365.0011.2040 - Manter o Fundo de Educação Básica - Educação Infantil**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

- 4360 - 0000 Recurso Ordinário
- 4370 - 0103 FUNDEB
- 4380 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
- 4390 - 0107 Salário-Educação
- 4400 - 0133 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Programa Brasil Carinhoso

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

## **12.365.0011.2040 - Manter o Fundo de Educação Básica - Educação Infantil**

### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

- 4420 - 0000 Recurso Ordinário
- 4430 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
- 4440 - 0107 Salário-Educação
- 4450 - 0133 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Programa Brasil Carinhoso

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.004 - DIVISÃO DE CULTURA**

## **12.392.0012.2045 - Manter Eventos Culturais**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

- 4510 - 0000 Recurso Ordinário



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.004 - DIVISÃO DE CULTURA**

#### **12.392.0012.2045 - Manter Eventos Culturais**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

4540 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2023 - Manter o Centro de Referência da Assist Social - CRAS**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4690 - 0000 Recurso Ordinário

4700 - 0934 SUAS

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2023 - Manter o Centro de Referência da Assist Social - CRAS**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

4720 - 0000 Recurso Ordinário

4730 - 0934 SUAS

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2026 - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4830 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2026 - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

#### **JURÍDICA**

4850 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **08.243.0008.2028 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5260 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**08.243.0008.2028 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

5280 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**08.241.0008.2019 - Ações de Integração com Idosos**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5470 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**08.241.0008.2019 - Ações de Integração com Idosos**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

5490 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2027 - Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5790 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2027 - Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

5810 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**08.242.0008.2100 - Ações de Apoio à Pessoa com Deficiência**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5900 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**08.242.0008.2100 - Ações de Apoio à Pessoa com Deficiência**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

5920 - 0000 Recurso Ordinário



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **13 - SECRETARIA DE ESPORTE**

### **13.001 - DIVISÃO DE ESPORTE**

#### **27.812.0019.2066 - Manter Práticas Desportivas**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

6080 - 0000 Recurso Ordinário

## **13 - SECRETARIA DE ESPORTE**

### **13.001 - DIVISÃO DE ESPORTE**

#### **27.812.0019.2066 - Manter Práticas Desportivas**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

#### **JURÍDICA**

6110 - 0000 Recurso Ordinário

## **XI DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade,



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

IV – Portaria Interministerial nº. 507, 24 de novembro de 2011:

***“Art. 56. Os contratos celebrados á conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicos concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.”***



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Transportes, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

**12.2** Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com o Empenho emitido pelos responsáveis das SECRETARIAS.

**12.3** Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos e serviços, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**12.4** Todos os produtos, de acordo com a sua especialidade, deverão ser entregues por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

## **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços 040/2022** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Indianópolis, Paraná, em 13/06/2022**

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR**  
**CONTRATANTE**  
**JOSÉ LOURENÇO TORMENA**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: A. R. R. Auto Elétrica Ltda**  
**RESPONSÁVEL LEGAL: ALESSANDRO RODRIGO DE SOUSA**  
**CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL: 048.855.509-47**





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2022

O Município de Indianópolis – PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 75.798.355/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Sr. JOSÉ LOURENÇO TORMENA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J. O. DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**, estabelecida na VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8538, bairro ZONA 11B, município de CIANORTE/PR, CNPJ N.º. 35.502.201/0001-71, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 040/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

**1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos automotores da linha pesada pertencentes à frota municipal de Indianópolis/PR.**

**1.2** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, no valor total de R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificados:

J. O. DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Manutenção - VOLVO VM 270 4X2 2P DIESEL E5 PLACA BAJ-9278 ANO 2015/16	6%	SERV	1,00	6.000,00	6.000,00
2	2	Peças - VOLVO VM 270 4X2 2P DIESEL E5 PLACA BAJ-9278 ANO 2015/16	6%	UNID	1,00	12.500,00	12.500,00
3	1	Manutenção - VW CAMINHÃO BASCULANTE	6%	SERV	1,00	6.200,00	6.200,00



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

		11.130 PLACA AJS-6247 ANO 1986					
3	2	Peças - VW CAMINHÃO BASCULANTE 11.130 PLACA AJS-6247 ANO 1986	6%	UNID	1,00	22.600,00	22.600,00
9	1	Manutenção - M. BENZ ATEGO1419 PLACA BDZ-1B62 ANO 2020	6%	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
9	2	Peças - M. BENZ ATEGO1419 PLACA BDZ- 1B62 ANO 2020	6%	UNID	1,00	19.200,00	19.200,00
16	1	Manut.- IVECO CITYCLASS URB/ESCOLAR/SPTRANS PLACA ARL-7891 ANO 2009/09	6%	SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
16	2	Peças - IVECO CITYCLASS URB/ESCOLAR/SPTRANS PLACA ARL-7891 ANO 2009/09	6%	UNID	1,00	30.500,00	30.500,00
17	1	Manutenção - ÔNIBUS AGRALE/MPOLO SENIOR GVO PLACA AID-5963 ANO 1998	6%	SERV	1,00	6.500,00	6.500,00
17	2	Peças - ÔNIBUS AGRALE/MPOLO SENIOR GVO PLACA AID-5963 ANO 1998	6%	UNID	1,00	26.900,00	26.900,00

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Indianópolis – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos/serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, devendo conter em seu corpo o nº da licitação e o nº do pregão presencial correspondente, assim como dados bancários, ou vir acompanhada de boleto bancário para pagamento, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A Prefeitura Municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados não poderá, **em hipótese alguma**, ser superior à 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os Produtos/serviços ora licitados deverão ser de **primeira qualidade**. Em caso de os produtos/serviços licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou fora das especificações exigidas no presente Termo de Referência, o mesmo deverá ser trocado/refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**4.2.1 As peças de reposição poderão ser de qualquer marca, desde que contenham as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

4.3 - A referência de produtos de **primeira qualidade** não é mera ilustração, e sim qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura, com base na Lei nº. 8078 de 11/09/1990.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município:**

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

**OBS: O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses e os Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues/prestados na sede do município de Indianópolis, tolerando-se uma distância máxima de até 40 (quarenta) km da sede do Município, os custos adicionais com o deslocamento dos veículos deverão correr por conta da empresa contratada.**

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por responsável da secretaria municipal de transporte, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

6.2 – No caso de produto/serviço rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada multa, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Fica facultado ao Município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

7.2. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

I. **advertência**, em caso e conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. **multa** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo.

III. **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

7.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

- 9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação poderá sofrer alterações, levando-se em consideração que a forma de contratação é Registro de Preços, dentre outras despesas correrá, portanto, à conta da seguinte:

### **03 - SECRETARIA GERAL**

#### **03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

#### **04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

160 - 0000 Recurso Ordinário

170 - 0510 Taxas - Exercício de Polícia

180 - 0511 Taxas - Prestação de Serviços

### **03 - SECRETARIA GERAL**

#### **03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

#### **04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### **3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

3.3.90.39.19.01 - Retífica E Recuperação De Motores

3.3.90.39.19.02 - Montagem E Desmontagem De Motores

3.3.90.39.19.03 - Serviços De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem

3.3.90.39.19.04 - Serviços Gerais De Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 - Serviços Gerais De Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.99 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos

210 - 0000 Recurso Ordinário

220 - 0510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

230 - 0511 Taxas - Prestação de Serviços



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

### **06.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE**

#### **26.453.0018.2015 Manter os Serviços Rodoviários Municipais**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

980 - 0000 Recurso Ordinário

990 - 0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras

## **06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

### **06.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE**

#### **26.453.0018.2015 Manter os Serviços Rodoviários Municipais**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### **3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

3.3.90.39.19.01 - Retífica E Recuperação De Motores

3.3.90.39.19.02 - Montagem E Desmontagem De Motores

3.3.90.39.19.03 - Serviços De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem

3.3.90.39.19.04 - Serviços Gerais De Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 - Serviços Gerais De Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.99 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos

1010 - 0000 Recurso Ordinário

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.1094 Manter O Núcleo De Apoio A Saúde Da Família**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1350 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1360 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.1094 Manter O Núcleo De Apoio A Saúde Da Família**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1390 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1400 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2069 Manter O Prog Atenção Básica em Saúde**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1520 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1530 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2069 Manter O Prog Atenção Básica em Saúde**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1590 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1600 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1610 - 1495 INCENTIVO ESTADUAL AO PSF-PSB

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2070 Manter O Programa Saúde da Família - PSF**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1770 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1780 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2070 Manter O Programa Saúde da Família - PSF**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1810 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1820 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC**

#### **10.302.0010.2077 Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexibilidade**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2340 - 0000 Recurso Ordinário

2350 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

2360 - 1496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC**

#### **10.302.0010.2077 Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexibilidade**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2420 - 0000 Recurso Ordinário

2430 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

2440 - 1496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.304.0010.2073 Manter a Vigilância Sanitária**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2590 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

2600 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2610 - 1497 Vigilância em Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.304.0010.2073 Manter a Vigilância Sanitária**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2650 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

2660 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2670 - 1497 Vigilância em Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.305.0010.2033 Manter a Vigilância Epidemiológica**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2800 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

2810 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.305.0010.2033 Manter a Vigilância Epidemiológica**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2860 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

## **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRI, IND, COM, E MEIO**

#### **AMBIENTE**

#### **20.122.0016.2058 - Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

3310 - 0000 Recurso Ordinário

## **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRI, IND, COM, E MEIO**

#### **AMBIENTE**

#### **20.122.0016.2058 - Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

#### **JURÍDICA**

3330 - 0000 Recurso Ordinário

## **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO**

#### **20.608.0016-2060 Apoiar a Atividade Agropastoril**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

3380 - 0000 Recurso Ordinário



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO**  
**20.608.0016-2060 Apoiar a Atividade Agropastoril**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
3400 - 0000 Recurso Ordinário

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**09.001 - GABINETE DO DIRETOR**  
**12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação**  
**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
3480 - 0000 Recurso Ordinário  
3490 - 0103 FUNDEB  
3500 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**09.001 - GABINETE DO DIRETOR**  
**12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação**  
**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
3560 - 0000 Recurso Ordinário  
3570 - 0103 FUNDEB  
3580 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**09.002 - DIVISÃO DE ENSINO**  
**12.361.0011.2037 - Manter o Transporte Escolar**  
**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
3790 - 0000 Recurso Ordinário  
3800 - 0103 FUNDEB  
3810 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
3820 - 0107 Salário-Educação  
3830 - 0129 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE  
3840 - 0132 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**09.002 - DIVISÃO DE ENSINO**  
**12.361.0011.2037 - Manter o Transporte Escolar**  
**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
3850 - 0103 FUNDEB  
3860 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
3870 - 0129 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE  
3880 - 0132 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**09.003 - FUNDEB**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **12.361.0011.2039 - Manter o Fundo de Educ Básica - Ensino Fundamental**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

- 4100 - 0000 Recurso Ordinário
- 4110 - 0103 FUNDEB
- 4120 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
- 4130 - 0107 Salário-Educação

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

## **12.361.0011.2039 - Manter o Fundo de Educ Básica - Ensino Fundamental**

### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

- 4150 - 0000 Recurso Ordinário
- 4160 - 0103 FUNDEB
- 4170 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
- 4180 - 0107 Salário-Educação

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

## **12.365.0011.2040 - Manter o Fundo de Educação Básica - Educação Infantil**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

- 4360 - 0000 Recurso Ordinário
- 4370 - 0103 FUNDEB
- 4380 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
- 4390 - 0107 Salário-Educação
- 4400 - 0133 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Programa Brasil Carinhoso

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

## **12.365.0011.2040 - Manter o Fundo de Educação Básica - Educação Infantil**

### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

- 4420 - 0000 Recurso Ordinário
- 4430 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
- 4440 - 0107 Salário-Educação
- 4450 - 0133 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Programa Brasil Carinhoso

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.004 - DIVISÃO DE CULTURA**

## **12.392.0012.2045 - Manter Eventos Culturais**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

- 4510 - 0000 Recurso Ordinário



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.004 - DIVISÃO DE CULTURA**

#### **12.392.0012.2045 - Manter Eventos Culturais**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

##### **JURÍDICA**

4540 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2023 - Manter o Centro de Referência da Assist Social - CRAS**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4690 - 0000 Recurso Ordinário

4700 - 0934 SUAS

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2023 - Manter o Centro de Referência da Assist Social - CRAS**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

##### **JURÍDICA**

4720 - 0000 Recurso Ordinário

4730 - 0934 SUAS

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2026 - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4830 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2026 - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

##### **JURÍDICA**

4850 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **08.243.0008.2028 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5260 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**08.243.0008.2028 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

5280 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**08.241.0008.2019 - Ações de Integração com Idosos**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5470 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**08.241.0008.2019 - Ações de Integração com Idosos**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

5490 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2027 - Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5790 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2027 - Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

5810 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**08.242.0008.2100 - Ações de Apoio à Pessoa com Deficiência**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5900 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**08.242.0008.2100 - Ações de Apoio à Pessoa com Deficiência**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

5920 - 0000 Recurso Ordinário





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **13 - SECRETARIA DE ESPORTE**

### **13.001 - DIVISÃO DE ESPORTE**

#### **27.812.0019.2066 - Manter Práticas Desportivas**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

6080 - 0000 Recurso Ordinário

## **13 - SECRETARIA DE ESPORTE**

### **13.001 - DIVISÃO DE ESPORTE**

#### **27.812.0019.2066 - Manter Práticas Desportivas**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

#### **JURÍDICA**

6110 - 0000 Recurso Ordinário

## **XI DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade,



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

IV – Portaria Interministerial nº. 507, 24 de novembro de 2011:

***“Art. 56. Os contratos celebrados á conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicos concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.”***



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Transportes, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

**12.2** Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com o Empenho emitido pelos responsáveis das SECRETARIAS.

**12.3** Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos e serviços, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**12.4** Todos os produtos, de acordo com a sua especialidade, deverão ser entregues por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

## **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços 040/2022** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Indianópolis, Paraná, em 13/06/2022**

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR**  
**CONTRATANTE**  
**JOSÉ LOURENÇO TORMENA**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: J. O. DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**  
**RESPONSÁVEL LEGAL: JESSICA DE SOUZA RODRIGUES**  
**CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL: 088.240.679-56**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2022

O Município de Indianópolis – PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 75.798.355/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Sr. JOSÉ LOURENÇO TORMENA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SILMAR GONÇALVES CORSI DIAS**, estabelecida na VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 8533, bairro ZONA 11, município de CIANORTE/PR, CNPJ N.º. 07.198.685/0001-71, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 040/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

**1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos automotores da linha pesada pertencentes à frota municipal de Indianópolis/PR.**

**1.2** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, no valor total de R\$ 128.920,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte reais), conforme abaixo especificados:

SILMAR GONÇALVES CORSI DIAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Manutenção - MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4 2P (DIESEL) (E5)	6%	SERV	1,00	6.000,00	6.000,00
4	2	Peças - MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4 2P (DIESEL) (E5) PLACA AYL-8509	6%	UNID	1,00	17.500,00	17.500,00
5	1	Manutenção - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.180 PLACA AKT-4304 ANO 2002	7%	SERV	1,00	7.200,00	7.200,00



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

5	2	Peças - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.180 PLACA AKT-4304 ANO 2002	7%	UNID	1,00	22.500,00	22.500,00
6	1	Manutenção - FORD CARGO 2429 E 6X2 TURBO 2P (DIESEL) (E5)	6%	SERV	1,00	6.200,00	6.200,00
6	2	Peças - FORD CARGO 2429 E 6X2 TURBO 2P (DIESEL) (E5) PLACA BBT-6453	6%	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00
7	1	Manutenção - MERCEDES BENZ ACCELO 915C 2P (DIESEL) PLACA BCJ-4513	6%	SERV	1,00	5.900,00	5.900,00
7	2	Peças - MERCEDES BENZ ACCELO 915C 2P (DIESEL) PLACA BCJ-4513 ANO 2018	6%	UNID	1,00	15.000,00	15.000,00
8	1	Manutenção - FORD CARGO 2629 E 6X4 TURBO 2P (DIESEL) (E5)	7%	SERV	1,00	6.300,00	6.300,00
8	2	Peças - FORD CARGO 2629 E 6X4 TURBO 2P (DIESEL) (E5) PLACA BCS-5A18	7%	UNID	1,00	17.320,00	17.320,00
TOTAL							128.920,00

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Indianópolis – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos/serviços, pelo



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

preço da proposta adjudicada e homologada, devendo conter em seu corpo o nº da licitação e o nº do pregão presencial correspondente, assim como dados bancários, ou vir acompanhada de boleto bancário para pagamento, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A Prefeitura Municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados não poderá, **em hipótese alguma**, ser superior à 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os Produtos/serviços ora licitados deverão ser de **primeira qualidade**. Em caso de os produtos/serviços licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou fora das especificações exigidas no presente Termo de Referência, o mesmo deverá ser trocado/refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**4.2.1 As peças de reposição poderão ser de qualquer marca, desde que contenham as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).**

4.3 - A referência de produtos de **primeira qualidade** não é mera ilustração, e sim qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura, com base na Lei nº. 8078 de 11/09/1990.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município:**

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

**OBS: O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses e os Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues/prestados na sede do município de Indianópolis, tolerando-se uma distância máxima de até 40 (quarenta) km da sede do Município, os custos adicionais com o deslocamento dos veículos deverão correr por conta da empresa contratada.**

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por responsável da secretaria municipal de transporte, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

6.2 – No caso de produto/serviço rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada multa, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Fica facultado ao Município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

7.2. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

I. **advertência**, em caso e conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. **multa** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo.

III. **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

7.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação poderá sofrer alterações, levando-se em consideração que a forma de contratação é Registro de Preços, dentre outras despesas correrá, portanto, à conta da seguinte:

### **03 - SECRETARIA GERAL**

#### **03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

#### **04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

160 - 0000 Recurso Ordinário

170 - 0510 Taxas - Exercício de Polícia

180 - 0511 Taxas - Prestação de Serviços

### **03 - SECRETARIA GERAL**

#### **03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

#### **04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### **3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

3.3.90.39.19.01 - Retífica E Recuperação De Motores

3.3.90.39.19.02 - Montagem E Desmontagem De Motores

3.3.90.39.19.03 - Serviços De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem

3.3.90.39.19.04 - Serviços Gerais De Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 - Serviços Gerais De Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.99 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos

210 - 0000 Recurso Ordinário

220 - 0510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

230 - 0511 Taxas - Prestação de Serviços

### **06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

#### **06.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE**

#### **26.453.0018.2015 Manter os Serviços Rodoviários Municipais**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

980 - 0000 Recurso Ordinário

990 - 0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras

## **06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

### **06.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE**

#### **26.453.0018.2015 Manter os Serviços Rodoviários Municipais**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

##### **3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

3.3.90.39.19.01 - Retífica E Recuperação De Motores

3.3.90.39.19.02 - Montagem E Desmontagem De Motores

3.3.90.39.19.03 - Serviços De Alinhamento, Balanceamento E Cambagem

3.3.90.39.19.04 - Serviços Gerais De Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 - Serviços Gerais De Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.99 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos

1010 - 0000 Recurso Ordinário

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.1094 Manter O Núcleo De Apoio A Saúde Da Família**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1350 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1360 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.1094 Manter O Núcleo De Apoio A Saúde Da Família**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1390 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1400 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2069 Manter O Prog Atenção Básica em Saúde**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1520 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

1530 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2069 Manter O Prog Atenção Básica em Saúde**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

1590 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
1600 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
1610 - 1495 INCENTIVO ESTADUAL AO PSF-PSB

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2070 Manter O Programa Saúde da Família - PSF**

##### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1770 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
1780 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**

#### **10.301.0010.2070 Manter O Programa Saúde da Família - PSF**

##### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1810 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
1820 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC**

#### **10.302.0010.2077 Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexibilidade**

##### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2340 - 0000 Recurso Ordinário  
2350 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
2360 - 1496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC**

#### **10.302.0010.2077 Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexibilidade**

##### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2420 - 0000 Recurso Ordinário  
2430 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
2440 - 1496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.304.0010.2073 Manter a Vigilância Sanitária**

##### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2590 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas  
2600 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2610 - 1497 Vigilância em Saúde



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.304.0010.2073 Manter a Vigilância Sanitária**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2650 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

2660 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2670 - 1497 Vigilância em Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.305.0010.2033 Manter a Vigilância Epidemiológica**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

2800 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

2810 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## **07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS**

#### **10.305.0010.2033 Manter a Vigilância Epidemiológica**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

2860 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

## **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRI, IND, COM, E MEIO**

#### **AMBIENTE**

#### **20.122.0016.2058 - Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

3310 - 0000 Recurso Ordinário

## **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRI, IND, COM, E MEIO**

#### **AMBIENTE**

#### **20.122.0016.2058 - Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

3330 - 0000 Recurso Ordinário

## **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO**

#### **20.608.0016-2060 Apoiar a Atividade Agropastoril**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

3380 - 0000 Recurso Ordinário

## **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO**

#### **20.608.0016-2060 Apoiar a Atividade Agropastoril**

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

3400 - 0000 Recurso Ordinário

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.001 - GABINETE DO DIRETOR**

#### **12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

3480 - 0000 Recurso Ordinário

3490 - 0103 FUNDEB

3500 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.001 - GABINETE DO DIRETOR**

#### **12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

##### **JURÍDICA**

3560 - 0000 Recurso Ordinário

3570 - 0103 FUNDEB

3580 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.002 - DIVISÃO DE ENSINO**

#### **12.361.0011.2037 - Manter o Transporte Escolar**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

3790 - 0000 Recurso Ordinário

3800 - 0103 FUNDEB

3810 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

3820 - 0107 Salário-Educação

3830 - 0129 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

3840 - 0132 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.002 - DIVISÃO DE ENSINO**

#### **12.361.0011.2037 - Manter o Transporte Escolar**

#### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

##### **JURÍDICA**

3850 - 0103 FUNDEB

3860 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

3870 - 0129 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

3880 - 0132 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

#### **12.361.0011.2039 - Manter o Fundo de Educ Básica - Ensino Fundamental**

#### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4100 - 0000 Recurso Ordinário



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

4110 - 0103 FUNDEB  
4120 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
4130 - 0107 Salário-Educação

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

**12.361.0011.2039 - Manter o Fundo de Educ Básica - Ensino Fundamental**

### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

4150 - 0000 Recurso Ordinário  
4160 - 0103 FUNDEB  
4170 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
4180 - 0107 Salário-Educação

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

**12.365.0011.2040 - Manter o Fundo de Educação Básica - Educação Infantil**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4360 - 0000 Recurso Ordinário  
4370 - 0103 FUNDEB  
4380 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
4390 - 0107 Salário-Educação  
4400 - 0133 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Programa Brasil Carinhoso

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.003 - FUNDEB**

**12.365.0011.2040 - Manter o Fundo de Educação Básica - Educação Infantil**

### **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

4420 - 0000 Recurso Ordinário  
4430 - 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
4440 - 0107 Salário-Educação  
4450 - 0133 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Programa Brasil Carinhoso

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.004 - DIVISÃO DE CULTURA**

**12.392.0012.2045 - Manter Eventos Culturais**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4510 - 0000 Recurso Ordinário

## **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **09.004 - DIVISÃO DE CULTURA**

**12.392.0012.2045 - Manter Eventos Culturais**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

4540 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2023 - Manter o Centro de Referência da Assist Social - CRAS**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4690 - 0000 Recurso Ordinário

4700 - 0934 SUAS

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2023 - Manter o Centro de Referência da Assist Social - CRAS**

## **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

4720 - 0000 Recurso Ordinário

4730 - 0934 SUAS

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2026 - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

4830 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.244.0008.2026 - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**

## **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

4850 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **08.243.0008.2028 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

### **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5260 - 0000 Recurso Ordinário

## **10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **08.243.0008.2028 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

5280 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**08.241.0008.2019 - Ações de Integração com Idosos**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5470 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**08.241.0008.2019 - Ações de Integração com Idosos**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

5490 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2027 - Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5790 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2027 - Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

5810 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**08.242.0008.2100 - Ações de Apoio à Pessoa com Deficiência**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

5900 - 0000 Recurso Ordinário

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**08.242.0008.2100 - Ações de Apoio à Pessoa com Deficiência**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

5920 - 0000 Recurso Ordinário

**13 - SECRETARIA DE ESPORTE**

**13.001 - DIVISÃO DE ESPORTE**

**27.812.0019.2066 - Manter Práticas Desportivas**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

6080 - 0000 Recurso Ordinário

**13 - SECRETARIA DE ESPORTE**

**13.001 - DIVISÃO DE ESPORTE**

**27.812.0019.2066 - Manter Práticas Desportivas**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

**JURÍDICA**

6110 - 0000 Recurso Ordinário

## **XI DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**:



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

IV – Portaria Interministerial nº. 507, 24 de novembro de 2011:

***“Art. 56. Os contratos celebrados á conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicos concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.”***



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Transportes, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

**12.2** Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com o Empenho emitido pelos responsáveis das SECRETARIAS.

**12.3** Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos e serviços, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**12.4** Todos os produtos, de acordo com a sua especialidade, deverão ser entregues por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

## **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços 040/2022** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Indianópolis, Paraná, em 13/06/2022**

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR  
CONTRATANTE  
JOSÉ LOURENÇO TORMENA**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: SILMAR GONÇALVES CORSI DIAS  
RESPONSÁVEL LEGAL: SILMAR GONÇALVES CORSI DIAS  
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL: 811.539.029-15**